



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**

Rua Presidente Vargas, n.º 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA N.º 001/2020

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05119602019 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.31, Parágrafo único, da Lei n.º. 1.235 de 03 de dezembro de 2014, com redação dada pelo art. 6º da EC n.º 41/2003 c/c o art. 2º, da EC n.º 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

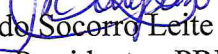
Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA, a servidora ELIZABETE VIEIRA FERREIRA, RG n.º 155804988 SSP-CE, CPF: 507.225.223-04, residente e domiciliada no Sítio Genipapeiro II, Zona Rural, em Milagres, Ceará, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA 3, ESPECIALISTA, matrícula/PREFEITURA n.º 021486-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.957,69 (Hum mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 6º, da EC n.º 41/2003 c/c o art. 2º, da EC n.º 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.


Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 6º da EC n.º 41 de 19 de Dezembro de 2003, com cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo Efetivo, com Direito a Integralidade e Paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.702,34	Art.31, Parágrafo único, da Lei n.º. 1.235 de 03 de dezembro de 2014; Art. 6º, da EC n.º 41/2003 c/c o art. 2º, da EC n.º 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.
Gratificação Docência Produção	170,23	
Regência de Classe	85,12	
Total	1.957,69	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 01 de Fevereiro de 2020.


Maria do Socorro Leite Cruz Sampaio
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria n.º 530/2019


Lielson Macêdo Landim
Prefeito Municipal